



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

“INSTITUI O PROGRAMA RECOMEÇO, VOLTADO À INCLUSÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO MERCADO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Cariacica**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Cariacica, o Programa RECOMEÇO, destinado a promover a inclusão social e laboral da população em situação de rua, por meio do incentivo à contratação dessas pessoas pelas empresas que prestam serviços à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O Programa RECOMEÇO tem como objetivos:

- I – propiciar o acesso ao trabalho formal como meio de inclusão social e resgate da dignidade humana;
- II – cumprir os princípios da Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua;
- III – estimular a responsabilidade social das empresas que prestam serviços ao Município;
- IV – fortalecer os vínculos sociais, familiares e comunitários da população em situação de rua.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por:

I – realizar o cadastro e a seleção das pessoas em situação de rua aptas ao trabalho;

II – encaminhar os candidatos selecionados às empresas participantes;

III – acompanhar o processo de inserção no trabalho e o cumprimento das obrigações sociais;

IV – apoiar os beneficiários na obtenção de documentação civil e em sua reintegração social.

Art. 4º - As empresas contratadas para prestação de serviços à Administração Pública Municipal poderão destinar vagas de emprego a pessoas em situação de rua cadastradas no Programa RECOMEÇO.

Parágrafo único. A seleção dos trabalhadores será realizada pelas empresas contratadas, observados os requisitos mínimos da função a ser desempenhada.

Art.5º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art.6º- O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.7 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

A população em situação de rua constitui um dos segmentos mais vulneráveis da sociedade, frequentemente excluída do acesso a direitos básicos como moradia, saúde, alimentação e trabalho. O desemprego, aliado à crise financeira e social dos últimos anos, levou muitas pessoas a perderem suas condições mínimas de subsistência, ampliando o número de pessoas vivendo nas ruas.

O Programa RECOMEÇO surge como uma resposta do Município de Cariacica para enfrentar essa realidade, oferecendo oportunidades concretas de reinserção no mercado de trabalho. Ao incentivar que empresas prestadoras de serviço à Administração Pública empreguem pessoas em situação de rua, o Município promove inclusão social, resgate da cidadania e dignidade, além de contribuir para a redução da exclusão social.

A proposta também está em consonância com a Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua, que reconhece o direito dessa população ao trabalho, à renda e à plena participação social.

Propiciar o acesso ao trabalho significa restituir condições de vida digna a essas pessoas, garantindo que possam sustentar a si mesmas e retomar sua autonomia, reduzindo sua dependência dos serviços assistenciais.

Trata-se, portanto, de um projeto socialmente justo, economicamente viável e juridicamente adequado, motivo pelo qual contamos com o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação da presente iniciativa.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 22 de agosto de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador

